

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS/FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

SAYONARA COSTA FERREIRA

**A MULHER EM SUA RESISTÊNCIA E SEUS MOTIVOS EM NÃO DENUNCIAR A
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

**Campina Grande-PB
2016**

SAYONARA COSTA FERREIRA

**A MULHER EM SUA RESISTÊNCIA E SEUS MOTIVOS EM NÃO DENUNCIAR A
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Trabalho Monográfico apresentado à
Coordenação do Curso de Direito da
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR,
como requisito parcial para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito pela referida
instituição.

Orientador: Prof. Me. Kelsen de
Mendonça Vasconcelos

Campina Grande-PB
2016

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DA CESREI

F383m Ferreira, Sayonara Costa.

A mulher em sua resistência e seus motivos em não denunciar a violência doméstica e familiar / Sayonara Costa Ferreira. – Campina Grande, 2016.

48 f. : il. color.

Monografia (Graduação em Direito) Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR - Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI.

Orientador: Prof^o. Ms. Kelsen de Mendonça Vasconcelos.

1. Violência Doméstica - Mulher. 2. Violência contra a Mulher.
I. Vasconcelos, Kelsen de Mendonça. II. Título.

CDU 342.726-055.2(043)

SAYONARA COSTA FERREIRA

**A MULHER EM SUA RESISTÊNCIA E SEUS MOTIVOS EM NÃO DENUNCIAR A
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Aprovada em: 17 de Junho de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof.(a) Me. – Kelsen de Mendonça Vasconcelos –

Faculdade Reinaldo Ramos – FARR

(Orientador)

Prof.(a) Esp. – Bruno César Cadé

Faculdade Reinaldo Ramos – FARR

(1º Examinador)

Prof.(a) Me. – Vinicius Lucio de Andrade

Faculdade Reinaldo Ramos – FARR

(2º Examinador)

Diga-me, quem te deu o direito soberano de oprimir o meu sexo?

Olympe de Gouges

Dedico este trabalho, primeiramente a Deus, onde encontrei força e coragem durante toda esta longa caminhada, aos meus pais ANTONIO DIOGO E MARIA DO SOCORRO pelo amor e apoio, aos meus irmãos SIUMARA e SIDINEY, aos meus sobrinhos, cunhada e a minha Vó ABIGAIL por todo apoio e orações por fim a todos aqueles que acreditaram em mim.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, em primeiro lugar a DEUS, pela força e coragem durante toda esta longa caminhada.

Aos meus pais ANTONIO DIOGO e MARIA DO SOCORRO, que sempre me deram muito amor e por todo o apoio e confiança para que eu chegasse concluir esta etapa da minha vida.

Aos meus irmãos SIUMARA E SIDINEY, por todo amor que sinto por eles, e por serem tão especiais para mim.

A minha vó ABIGAIL, que sem medir esforços sempre me acolheu de forma carinhosa e atenciosa.

Aos meus sobrinhos EMILLY, DIOGO, VICTOR e ANTONIO NETO, por serem tão importante para mim.

A minha cunhada, aos meus tios e tias, aos primos e primas, aos amigos e amigas, a toda minha família.

Por fim, ao meu Orientador Kelsen, por contribuir na realização deste trabalho. E a todos aqueles que direta ou indiretamente colaboraram.

A TODOS A MINHA GRATIDÃO!

RESUMO

Esta monografia trata da mulher na sua resistência em denunciar seu agressor, analisando o conceito e as espécies de violência doméstica e familiar, com uma abordagem histórica do tema, destacando toda a evolução da mulher vítima da agressão e do seu comportamento diante dos fatos que caracterizam e evidenciam a violência doméstica e familiar, mostrando a importância dos atuais instrumentos que a mulher tem em favor de sua proteção e sua respectiva relação com as normas existentes, normas que englobam toda uma sociedade, mas especificamente aqueles que se enquadram nos perfis de vítimas e agressores. Destarte, toda essa abordagem traz a problemática de identificar os reais motivos que contribuem para que a mulher vítima da violência doméstica e familiar não denuncie seu agressor, mostrando que não existe por parte da sociedade atual uma falta de conhecimento, nem do agressor que sabe que ao praticar a agressão está cometendo um crime, assim como a vítima, sendo de seu conhecimento que existem meios de solução que buscam auxiliar na saída dessa situação extrema.

Palavras-chave: Resistência em denunciar. Comportamento. Agressor. Crime.

ABSTRACT

This paper deals with the women in their resistance to denounce their abuser, analyzing the concept and species of domestic violence, with a historical approach of the theme, highlighting the entire evolution of women victims of aggression and their behavior in the face of facts that characterize and evidence the domestic violence, showing the importance of the current instruments that women have in favor of their protection and their relationship with existing standards, standards that encompass all of society, but specifically those who fit the victim profile and aggressors. Thus, all this approach has the problem of identifying the real reasons that contribute to women victims of domestic violence do not denounce their abuser, showing that there is a part of society today is a lack of knowledge or the perpetrator to know while practicing aggression is committing a crime, and the victim, and his knowledge that there are solution means seeking help out of this extreme situation.

Keywords: Resistance to report. Behavior. Aggressor. Crime.

LISTA DE ABREVIATURAS

DEAM – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I - Tipo de Violência

Gráfico II - Atitude da Vítima em Relação à Violência

Gráfico III - Perfil Sociodemográfico de Mulheres Atingidas pela Violência Doméstica

Gráfico IV – Quem foi o Agressor

Gráfico V – Diagnóstico da Opressão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 - O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?	15
1.1. ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15
1.1.1. Violência Física.....	16
1.1.2. Violência Psicológica	16
1.1.3. Violência Sexual	16
1.1.4. Violência Patrimonial	17
1.1.5. Violência Moral	17
CAPÍTULO 2 - BREVE HISTÓRICO	19
CAPÍTULO 3 - INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO A MULHER	25
3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS	25
3.2. LEI MARIA DA PENHA	27
3.3. LEI DO FEMINICÍDIO	28
CAPÍTULO 4 - PERFIS E ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS	31
4.1. VITIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	31
4.2. A FIGURA DO AGRESSOR.....	36
CAPÍTULO 5 - RESISTÊNCIA DA DENÚNCIA À AGRESSÃO	38
5.1. CAUSAS INIBIDORAS DA DENÚNCIA	41
5.1.1. Dependência financeira e criação dos filhos	42
5.1.2. Medo de vingança do agressor.....	42
5.1.3. Acreditar ser a última vez	43
5.1.4. Impunidade do agressor	43
5.1.5. Vergonha da agressão	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46

INTRODUÇÃO

Este trabalho acadêmico traz o tema da violência doméstica e familiar que vem vitimando as mulheres e verificando diante dos fatos a resistência das mesmas com relação a formalizarem as denúncias contra seus agressores, mostrando os motivos por elas alegados e o elevado número percentual de vítimas que afirmam sofrer a violência e se mantêm irredutíveis em tomar alguma providência com relação à denúncia.

Nesta pesquisa serão utilizadas fontes de pesquisas bibliográficas e outros meios que possam vir enriquecer a investigação, buscando com a pesquisa observar a existência desse grande número de mulheres que sofrem com a violência, com o foco voltado para que se perceba a importância de se fazer a denúncia quando se encontrarem numa situação de vulnerabilidade.

A violência doméstica em pleno século XXI infelizmente se perdura em todas as sociedades, estejam às vítimas em localidades denominadas de grandes centros ou até mesmo em lugares que se julguem distantes, as suas situações de vulnerabilidade se assemelham, desde o perfil do agressor comparando com os das vítimas, e mostra que por mais distantes que essas vítimas venham a serem identificadas, suas histórias são idênticas dentro de um quadro que se analise sua resistência de denunciar tal violência.

A mulher hoje possui em seu meio social diversos mecanismos que abordam este tema da violência, existe um engajamento por parte do Estado em disseminar os direitos das mulheres se utilizando de alguns programas, fornecendo atendimento e promovendo diversos eventos, fazendo com que alguns órgãos sejam eles da área da saúde, da Educação, da Assistência Social ou da Segurança Pública formem e atualizem seus profissionais para que estes possuam capacidade de identificar através dos seus atendimentos cotidianos aquela vítima que se encontre em situação de violência.

A principal finalidade deste trabalho é tornar possível que a sociedade perceba que milhares de mulheres estejam vivenciando este tipo de violência, algumas até nem se reconhecendo como vítimas, sendo possível com a abordagem deste tema, tentar mostrar o que de fato venha ser a violência doméstica, como ela

se dá, e mostrar também que existe sim uma saída, não sendo cabível justificativa para que a uma mulher venha a ser violentada e se mantenha em silêncio.

CAPÍTULO 1 O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Considerada um fenômeno social, a violência doméstica abarca seus aspectos sociais, econômicos, psicológicos e jurídicos, podendo ser considerada sua ocorrência no ambiente conjugal, aonde no casamento ou nos relacionamentos afetivos venha existir a coação do parceiro e também quando ocorrer casos de abuso sendo possível exploração, maus tratos ou negligência com aquela pessoa que se encontre em dependência de outra pessoa, a Organização Mundial da Saúde–OMS, vem desde o ano de 1996 reconhecendo a violência contra a mulher no ambiente doméstico como um relevante problema de saúde pública.

A Lei Maria da Penha mostra em seu texto normativo um breve conceito do que pode configurar violência doméstica e familiar contra a mulher, onde em seu artigo 5º diz que qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Uma das questões levantadas durante muito tempo se referia aos termos utilizados para designar a violência e a abrangência que implicavam, ou seja, quem seriam os sujeitos envolvidos nela a partir da denominação que lhe era dada. (GOMES, 2012)

1.1. ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O Artigo 7º da Lei Maria da Penha é onde atualmente estão reconhecidas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e podemos classificar as espécies em sendo a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral, sendo possível uma mesma mulher ser vítima de mais de um tipo dessas violências, quando em certos momentos também ocorrem de maneira evolutiva, que podem começar com um xingamento, comportamento certas vezes acolhido como normal, podendo chegar ao ponto mais extremo da violência que seria um homicídio.

1.1.1. Violência Física

A violência física ocorrerá quando aquela conduta venha de alguma maneira ofender a integridade ou saúde corporal da mulher, devemos entender que empurrar, atirar objetos, sacudir, esbofetear, estrangular, chutar violentamente, torcer os braços, queimar, perfurar, mutilar e torturar, usando arma branca ou de fogo, em desfavor da vítima, por ser uma violência que em sua maioria deixam marcas visíveis no corpo da vítima, muitas delas chegam ao ponto de dizerem que sofreram algum tipo de acidente, como tropeçar em algum móvel ou caíram de uma escada, tentando assim esconder a marca da agressão;

1.1.2. Violência Psicológica

Este tipo de violência se perceberá no momento em que determinada conduta cause dano emocional, diminuição de autoestima, prejudicando ou perturbando seu desenvolvimento, degradando ou controlando seu comportamento, ações, crenças e decisões, que venha lhe expor a situações humilhante, ameaçadora, constrangedoras e manipuladoras, deixando a mulher sobre isolamento, vigilância constante, perseguição, tratando-a com insultos, chantagens, ridicularização, exploração, limitando seu direito de ir e vir ou qualquer outro prejuízo psicológico é um tipo de violência muito difícil de identificar, pois esta geralmente se manifesta em silêncio, os agressores se utilizam de xingamentos, alguns deles chegam a falar do comportamento da vítima na relação sexual ou da imagem do corpo da mulher, chamando de gorda, feia ou outra dando a ela outra forma de tratamento que tenha o objetivo de diminuí-la;

1.1.3. Violência Sexual

A violência sexual ocorrerá quando a mesma venha ser por meio de constrangimento venha a presenciar, mantiver ou praticar sem que seja seu desejo de relação sexual, mediante ameaça, intimidação, coação ou uso da força, ocorrerá também quando a mulher for induzida a comercializar ou utilizar sua sexualidade, quando ela for impedida se usar contraceptivo, força-la mediante coação,

chantagem, suborno ou manipulação ao matrimônio, gravidez, aborto ou prostituição, limitando seu direito sexual e reprodutivo, sendo este tipo de violência composta já que no ato ela traz consigo além da agressão sexual, ferindo a vítima fisicamente e psicologicamente, lembrando que não se trata apenas de casos de estupro, pois o parceiro também cometerá violência sexual se forçar a vítima a praticar relações sexuais quando a mulher estiver dormindo ou doente, ou obrigando-a a olhar imagens pornográficas ou fazer sexo com outras pessoas e quando o ato sexual lhe causar repulsa ou desconforto, esse último bem comum às mulheres que tem um histórico de convívio com o seu agressor, e que devido a esta circunstância que a vítima considera que não pode de deixa-lo, passando a viver submetida mesmo que sem vontade e desejo a praticar relação sexual com este agressor, como se este ato fosse também desejo da vítima;

1.1.4. Violência Patrimonial

A violência Patrimonial se formaliza diante daquela conduta que o agressor de alguma maneira retenha, subtraia e destrua total ou parcialmente seus pertences, sejam eles bens, instrumento de trabalho, documentos pessoais, valores, direitos e recursos econômicos, fazendo com isso com que a vítima venha ter prejuízos, muitas são as mulheres que passam por estas situações, algumas ainda em fase de namoro, outras quando já mantêm uma relação mais séria e aparentemente segura de convívio como o casamento, fato é que alguns homens se aproveitam e procuram obter vantagens diante destes relacionamentos de característica unilateral, não sendo muito difícil encontrar mulheres vítimas de diversos tipos de golpes, em grande maioria tendo sido subtraído seus bens ou valores por aqueles com quem mantinham uma relação de confiança;

1.1.5. Violência Moral

A violência moral será quando a conduta do agressor configurar calúnia, injúria e difamação, em desfavor da vítima, sendo esta modalidade uma inovação.

Havendo qualquer uma destas condutas acima identificadas no âmbito da unidade doméstica que corresponde ao espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas, que vem

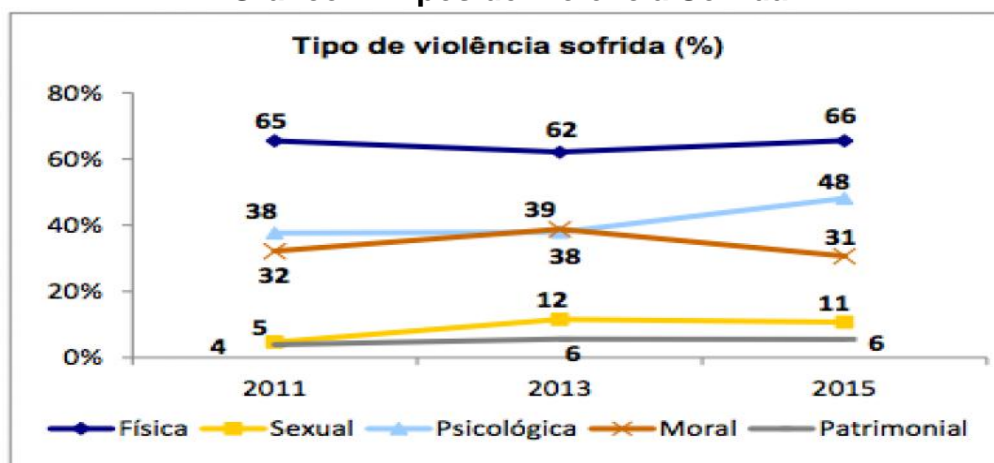
atualmente a expressão agregados esporadicamente abranger a relação com os empregados domésticos ou aos relacionamentos de curta duração, a conduta no âmbito da família, será considerado por aqueles que são ou consideram ser aparentados, unidos por laços naturais, afinidade ou até mesmo por vontade expressa, indo além das definições legais de família, será também quando tais comportamentos se derem em qualquer relação de afeto, onde o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, sendo a coabitação irrelevante e as relações pessoas independentes de orientação sexual.

Considerando alguns aspectos, diante do tema abordado adentramos em um conceito relevante ao tema Violência Doméstica, onde podemos demonstrar suas causas e os enfrentamentos encontrados por suas vítimas, no que se refere ao comportamento das mulheres que diante da agressão, possuem uma visível dificuldade quando se trata em realizar a denúncia de seu agressor, abordando diversos argumentos para permanecerem em silêncio.

Sob uma perspectiva abrangente, a violência doméstica consiste em dois fenômenos diferentes: a violência conjugal, que se refere à coação de parceiros, no âmbito do casamento ou nos relacionamentos íntimos de afeto; e no abuso, que, por sua vez, compreende a exploração violenta, maus-tratos ou negligência de alguém que está sob a dependência de outra pessoa. [...]

As causas de violência doméstica podem, naturalmente, ser apontadas de forma específica em cada caso; entretanto, e pelo fato de serem as mulheres suas maiores vítimas, pode-se afirmar que a violência exercida aqui contra as mulheres é vista como um mecanismo de controle social que visa a manter a subordinação das mulheres aos homens. Pressupõe uma relação entre quem domina e quem é dominado, sendo que as mulheres são, na grande maioria dos casos, a parte a ser dominada. (GOMES, 2012)

Gráfico I - Tipos de Violência Sofrida



Fonte: Datasenado, 2015

CAPÍTULO 2 BREVE HISTÓRICO

A história do ser humano e conseqüentemente a história da mulher em específico possui durante este lapso temporal até os dias atuais alguns pontos que representam sua importância, determinando alguns avanços considerados na evolução da mulher, que começou sua efetiva representação dentro da sociedade no final do século XVIII onde deixou de prevalecer à ideia de sexo único e foi sendo criada uma nova inserção social para ambos os sexos.

Outras mudanças também contribuíram durante a Revolução Francesa que fez com que algumas mulheres resolvessem lutar junto aos homens na tentativa de que os ideais de igualdade, fraternidade e liberdade a elas se estendessem, dando início assim a uma longa jornada de luta pelos direitos das mulheres que passaram a ocupar além do espaço privado a elas recentemente permitido, ocupando seu lugar também no espaço público dentro de uma sociedade culturalmente rica em discriminações sociais, política e econômica.

Sendo a partir daí criado um conceito de gênero, e desde então muitas vem sendo as lutas das mulheres em busca de igualdade até os dias atuais, mesmo diante de muitas conquistas um fato determinante se destaca com relação a uma luta que não mostra muitos avanços que se trata da violência de gênero que podemos definir através da Declaração Sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres¹, pela Convenção de Belém do Pará² ou pelo próprio texto normativo da Lei Maria da Penha, onde ambos os documentos trazem consigo além do conceito a definição do que é a violência contra a mulher, deixando claro quais suas formas e seus meios de manifestação.

Considerando que esse tipo de violência se dá historicamente devido à relação desigual entre o homem e a mulher³, que fez com que a mulher assumisse uma posição de subordinação, onde o homem mantinha certo domínio e discriminação, que em muitas vezes entre seus motivos fúteis podemos destacar uma grande parte atribuída à cultura machista e patriarcal, em outros casos ao

¹<http://naovienciacontramulheres.cplp.org/paginas/o-que-e-a-violencia-sobre-as-mulheres>

²<http://www.observe.ufba.br/violencia>

³http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm

ciúme, as drogas, ao alcoolismo que pode ser além de um motivo também um facilitador ou o simples fato do gênero feminino.

A violência Doméstica e Familiar, hoje tema de grande relevância e de conhecimento de todos, é resultado de uma longa trajetória de lutas das mulheres na busca contra a opressão sofrida por elas, podemos citar algumas personalidades historicamente conhecidas por suas lutas e conquistas.

Autores como Zacarias, trazem em sua obra um breve relato de mulheres influentes como a filósofa Hipácia, que foi morta de maneira violenta, quando queimaram e esquartejaram seu corpo por ser considerada na época pessoa influente com seu avançado conhecimento intelectual, que fez com que se discuta até hoje a ligação da sua morte com a política e sua relação com a igreja, pois sequer era dado o direito de pensar as mulheres, já durante o período da Revolução Francesa, trazem os relatos da inglesa Mary Wollstonecraft, conhecida por elaborar a primeira carta do feminismo moderno e já no século XX, Simone de Beauvoir, outra filósofa que deixou seu marco na literatura feminista com uma das suas maiores obras conhecida por distinguir a diferença sexual biológica das categorias masculina e feminina impostas socialmente e estudando a opressão das mulheres.

Nisia Floresta publicou no ano de 1832 na cidade de Recife o primeiro livro sobre o direito da mulher no Brasil com o título “Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens”, numa época onde as mulheres brasileiras viviam enclausuradas sempre cedendo à vontade masculina, a autora tinha somente 22 anos e exigia que as mulheres fossem consideradas como seres inteligentes e merecedores do respeito pela sociedade, devendo salientar que o livro foi inspirado na obra de Mary Wollstonecraft, destacando que não se tratou de uma simples tradução, pois, a autora aponta os preconceitos existentes no Brasil, e ao mesmo tempo questiona a superioridade masculina.

A biofarmacêutica Maria da Penha Maia lutou durante 20 anos para ver seu agressor condenado. Ela virou símbolo contra a violência doméstica. Em 1983, o marido de Maria da Penha Maia, o professor universitário Marco Antonio Herredia, tentou mata-la duas vezes.

Na primeira vez, deu um tiro e ela ficou paraplégica. Na segunda, tentou eletrocutá-la. Na ocasião, ela tinha 38 anos e três filhas, entre 6 e 2 anos de idade.

A investigação começou em junho do mesmo ano, mas a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual em setembro de 1984.

Oito anos depois, Herredia foi condenado a oito anos de prisão, mas usou de recursos jurídicos para protelar o cumprimento da pena.

O caso chegou à Comissão Internacional dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica. Herredia foi preso em 28 de outubro de 2002 e cumpriu dois anos de prisão. Hoje, está em liberdade. (ZACARIAS, 2013)

A trajetória da mulher no Brasil foi historicamente criada dentro de uma visão machista, machismo este inclusive dela própria, numa visão que aborda a mulher e sua relação com o casamento e a família, percebe a mudança no decorrer dos últimos anos, com o crescimento dos divórcios e a diminuição dos casamentos pelo motivo do casamento não acompanhar às mudanças das relações dentro de uma família, o casamento do modelo europeu foi introduzido pela igreja católica, na qual pregava o sagrado matrimônio o modelo pai e mãe, casados na igreja como sendo apenas dentro desse padrão ser possível educar os filhos, seguindo os preceitos cristãos, passando de geração em geração, as normas e valores da igreja católica, ficando a mulher incumbida de ensinar aos filhos a rezar e participarem das atividades religiosas.

Neste mesmo período a mulher era mantida enclausurada, considerada seres incapazes, assim como as crianças e os doentes, cabiam-lhe sair de casa apenas para se batizar, ser enterrada ou se casar, critérios usados pra preservar a honra delas, o seu papel independente de ser rica ou pobre era educar os filhos com os preceitos cristãos, ensinar-lhes as primeiras letras cuidar da saúde dos filhos e obedecer e ajudar seu marido, isso era o resultado da tradição portuguesa somada a colonização, o que culminou com o patriarcalismo brasileiro, onde o homem era o chefe no qual cabia a mulher curvar-se, a mulher era uma escrava doméstica, a igreja incentivava a submissão da mulher, aquela que cuidava da casa, cozinhava, lavava roupas, servia o chefe da família no sexo, procriando filhos que garantissem a descendência do seu marido, seria vista diante dessas atividades bem desempenhadas como uma mulher modelo para a sociedade, dedicavam seu tempo também com bordados, costuras, preparo de bolos e doces, ao mesmo tempo que lutavam pelo seu sustento, muitas delas não possuíam sequer acesso à educação e liberdade, algumas dependiam da bondade de seus pais para que fornecessem um bom dote para que se casassem, pois apenas as mulheres casadas adquiriam respeito.

Em meados do Século XIX, foi que a mulher começou ganhar um pouco de visibilidade, conseguindo o domínio dentro de suas casas, sendo que aquelas que não pertenciam a este grupo eram diferenciadas, manter a honra a todo o custo era uma missão, o que faziam das mulheres da rua, trabalhadoras ou concubinas diferentes, e se fosse à mulher uma adúltera estas eram submetidas a surras ou a morte, a mulher era refém da busca por um casamento, pois só através do casamento a mulher conseguiria um status social, ganhando respeito, mobilidade social e segurança.

Inferiorizadas, degradadas e desejadas ao mesmo tempo, as mulheres negras, mulatas, caboclas e índias eram objetos sexuais, condenadas pela condição feminina, racial e servil, conhecidas como as mulheres de cor.

A mulher ainda quando criança já lhe era ensinado reconhecer o valor do homem e que a ela lhe caberia apenas assegurar um para si, perder a virgindade e engravidar antes do casamento eram erros considerados gravíssimos, pois com isso se perderia a honra tão valorada à época, algumas cometiam até o suicídio diante de se encontrarem nestas situações de desonradas, era disseminado neste período um padrão de uma mulher perfeita, divulgados incansáveis e repetidas vezes pela imprensa, nos quais atribuíam o papel da mulher no casamento, alguns deles como ser boa dona de casa, comandar os escravos e os empregados, educar os filhos, evitar sorrir demasiadamente ou expressar tédio, também era a mulher responsável pela felicidade do casal, e ainda deviam aceitar de seus maridos relações sexuais, com violência, afinal o Código Penal de 1890, previa a relação sexual como “direito conjugal”, não podendo a esposa queixar-se de estupro.

Com a virada do século XIX para o Século XX, a novidade do casamento civil causou alvoroço, e foram aos poucos os novos valores ganhando espaço junto dos valores tradicionais, começou uma mudança em relação ao casamento e ao sexo, porém com relação à mulher poucas ainda eram as mudanças, permaneciam inferiores, submissas, possuidoras de da tamanha fragilidade, que dependiam de um homem forte e viril ao seu lado para que as mesmas pudessem viver, quanto à mulher ainda permanecia incapaz, devendo ser representada pelo seu marido em todos os seus atos civis. Nesse mesmo período eram distinguidos dois tipos de mulheres, a respeitável para casar, aquela com quem terias seus filhos, embora sem amor e a força na maioria das vezes, o outro tipo de mulher era a prostituta aquela que tudo lhe era permitido, a vida da mulher casada era regida de princípios que não

permitiam com que elas se olhassem no espelho, devendo elas ser apenas educadas, discretas, amáveis e delicadas.

Os homens percebiam um novo momento se aproximando e temiam por isso, o acesso das mulheres a informação, lazer e consumo, apesar de ainda serem consideradas mulheres perigosas se estas fossem inteligentes, foram inevitáveis as mudanças trazidas pela urbanização e industrialização, o voto feminino para as alfabetizadas e maiores de 21 anos, o desquite também era novidade no Código Civil de 1942, onde estabelecia a separação sem a dissolução do vínculo matrimonial, a mulher desquitada era atribuída uma falha cometida por ela na constituição da família, logo em seguida a legislação permitiu a mulher casada de trabalhar fora de casa, “sem a autorização expressa de seu marido”.

A mulher possuía sua representação delimitada, a missão da mulher era a de completar um homem, no período entre 1950 e 1954, com as eleições diretas e o suicídio de Getúlio Vargas, também com o fim da Segunda Guerra Mundial, houve no Brasil um crescimento urbano e industrial que contribuiu bastante para que as mulheres tivessem um aumento na sua educação e no seu profissionalismo, mesmo havendo mentalidades distintas entre os papéis que competiam ao homem e a mulher, o que servia para cercar de preconceitos.

A pílula anticoncepcional desembarcou no Brasil, o que fez com que alguns casais se flexibilizassem casados ou não, começou por volta de 1960 uma mudança nas relações, incluindo inclusive o amor e o prazer, a sexualidade com o avanço da higiene íntima passou a usufruir de todas as partes do corpo, quebrando alguns tabus, já se podia ouvir falar em orgasmo, já se permitam despir os corpos, já permitiam as mulheres escolher entre obedecer ou não as normas sociais, parentais e familiares, começando o direito do prazer prevalecer e se estender a todos, sem que as mulheres fossem penalizadas quando manifestassem interesse por alguém.

Em 1970, a mulher se reinventava, começa então uma mudança com suas participações em diversas áreas como escritórios, fábricas, lojas, era um lento rompimento com a dependência e a submissão, passando o casamento a ter novas dimensões, a mulher estava mais segura, já contava com métodos contraceptivos seguros, mesmo assim elas ainda enfrentavam barreiras com os seus filhos, com os seus maridos e com a sociedade em geral.

Em 1980, a nova mulher brasileira não tinha mais vergonha de trabalhar, já se via a imagem de mulher casada e independente, o número de casamentos também

caiu, algumas mulheres já chefiavam suas famílias, mesmo sabendo que a mulher separada era vista como prostituta aos olhos da sociedade, a Constituição da República de 1988 contribuiu para o divórcio, e esta condição foi deixando de ser de ser um motivo de interferência na vida pessoal das mulheres brasileiras, devido ao grande número de divórcios.

Já em 1990, as mulheres começam a buscar o seu desenvolvimento pessoal como prioridade, valorizando sua sensibilidade, desejando serem mães, trabalhadoras e cidadãs com direito ao prazer e ao lazer.

Bela ou frágil, a sociedade fez da imagem da mulher que se arrastou do passado com severas marcas de exclusão e inferioridade, conseguiram na contramão desenvolver sua personalidade, desobrigadas a se consagrarem aos seus maridos e filhos ou a vida doméstica, são livres para escolher, se querem casar-se ou investir numa carreira, ou os dois, se querem e quando querem ter filhos, buscam hoje pelo bem-estar, marcas de uma ruptura, que fez chegar ao pós-feminismo, em pleno Século XXI, as lutas são outras, apesar de muitas mulheres ainda viverem em condições de desigualdades sociais entre os sexos, seja em casa, no trabalho, no casamento, num outro tipo de relação, a superioridade feminina ainda precisa ultrapassar os números, elas ainda precisam aprender a aceitarem a deixarem de serem submetidas a certas situações, algumas até escondem em seu íntimo sentimentos machistas, chegando a protegerem seus filhos quando estes agridem outra mulher, ou não deixando fazerem tarefas que lhe foram impostas como serviços exclusivos de uma mulher, fazendo com que se mantenham homens dependentes dos serviços domésticos feitos por mulheres, como arrumar um quarto ou lavar a louça ou outro, tem até quem se cale a ouvir comentários machistas ditos pelos seus companheiros, isso sim deve ser combatido nos dias atuais, acabar com o a desvalorização que elas mesmas se impõem, devendo lutar pelas diferenças com as quais estão enraizadas dentro de cada mulher.

CAPÍTULO 3 INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO A MULHER

3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

Ratificada pelo Congresso Nacional a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 1979, que além de zelar pela dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos entre homens e mulheres, mais a frente no ano de 1999, vem o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, reafirmando a Convenção e ampliando competências e vetando reservas em sua ratificação, trazendo em seu texto competências no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados com relação às comunicações e investigações no caso de algum dos Estados-parte cometa algum desses delitos, já no ano de 1993, durante realização de Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em Viena, aprovou uma Resolução na qual continha a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres de maneira que veio reforçar e complementar o processo de aplicação efetiva da Convenção, também foi reconhecido formalmente à violência contra a mulher como uma violação aos direitos humanos e mesmo não possuindo a Declaração uma força coercitiva, serve para que seus Estados-partes reconheçam e lutem para a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher, mais a frente já no ano de 1995, em Pequim, durante a realização da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres foram definidos novos parâmetros para que a mulher alcançasse seus direitos através da busca pela igualdade dos gêneros com a criação então da Plataforma de Ação de Pequim.

As agências da ONU alertam que embora após duas décadas da Declaração Para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, onde identifica que uma em cada três mulheres continuam a sofrer violência sexual e física na grande maioria dos casos tendo o seu parceiro como agressor, também destaca que casos de violência doméstica são reconhecidos como crime em apenas 119 países e 125 países adotam leis contra o assédio sexual, por serem violências com ocorrências

em todos os países e continentes, o que faz com que a violência contra as mulheres consiga ser uma das mais disseminadas violações dos direitos humanos por todo o mundo, o que certamente contribuiu para fazer para que este tema venha a fazer parte da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo incluso em metas específicas que tratará da igualdade entre homens e mulheres como prioridade, o que afirma ser mais um considerado progresso alcançado.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, lançado em Setembro do ano de 2015, é mais uma ação global que busca com o fim da pobreza, promovendo a prosperidade e o bem estar, protegendo o meio ambiente e enfrentando as mudanças climáticas, foi então criada uma nova Agenda 2030 pelas Nações Unidas que irá ter como contribuição os governos, a sociedade civil e outros parceiros, com base nos resultados da Agenda 2015 das ações dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio que surgiu no ano de 2010, e conseguiu atingir as metas estabelecidas, com esta experiência surgiu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a nova Agenda 2030 tem 193 Estados membros e possui 17 objetivos que visam numa visão global equilibrarmos a prosperidade humana com a proteção do planeta, o que nos cria novas expectativas, pois um destes 17 objetivos, em especial o de nº 5 IGUALDADE DE GÊNERO, Alcançar a igualdade de gênero por meio do fortalecimento das mulheres e meninas, assim descritas:

OBJETIVO 5.

Alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e

outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais

5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

3.2. LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha nº 11.340 de 07 de agosto do ano de 2006, fala sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, expondo no decorrer do seu texto normativo de maneira bastante esclarecedora e numa linguagem bem simples, mostra algumas medidas de assistência destinada às mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica, mostrando medidas integradas pra a prevenção, falando do tratamento pela autoridade policial e dos seguintes procedimentos a serem tomados pelas autoridades competentes, como as medidas protetivas de urgência destinadas à ofendida e de medidas protetivas de urgências obrigacionais aos acusados, assim também como a atuação do Ministério Público a da Assistência Judiciária garantindo à vítima a gratuidade e os serviços da Defensoria Pública, incluindo também nos termos desta lei o atendimento multidisciplinar a ser realizado por equipes especializadas nas áreas jurídicas, psicossocial, saúde e outras que caso necessite a mulher agredida.

A Lei nº 11.340 do ano de 2006 (Lei Maria da Penha) é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações sobre violência contra a mulher, e vem ganhando cada vez mais notórios reconhecimentos na amplitude que vem alcançando dentro do sistema jurídico com relação a sua aplicabilidade, no seu reconhecimento em dar o mesmo tratamento às mulheres que convivem em relacionamentos com outras mulheres e para as transexuais que se identificam como mulheres em sua identidade de gênero.

A Lei Maria da Penha é conhecida por quase 100% das mulheres brasileiras, com base em dados da pesquisa DataSenado do ano de 2015, sabendo de sua existência e de sua finalidade, o que podemos afirmar que não é motivo o desconhecimento da lei, é sabido que as mulheres conhecem sim os seus direitos, e mesmo assim preferem não exercerem, fazendo com que seja perceptível que um dos maiores inibidores das mulheres vítimas de violência doméstica seja sim a sua

relação afetiva ou dependência financeira com o agressor, devendo com base nisso se estimular cada vez mais a política de apoio e incentivo a mulher, garantindo-lhes segurança primeiramente e oferecendo a elas oportunidades diversas de acordo com os casos específico que podem ser desde educação, emprego, assistência psicológica ou outro tipo de ajuda, tornando-a assim uma pessoa forte e capaz de enfrentar os problemas que venha a ser acometida.

A Lei Maria da Penha define em alguns dos seus artigos o que para nós deveria ser óbvio, pois não se trata de uma demonstração de um abuso que tem como vítimas pessoas do sexo feminino e sim de um abuso com pessoas, com seres humanos, ferindo profundamente seus direitos, sua autoestima seus sonhos, destruindo verdadeiramente a vida de um ser humano e uma das armas importantes que servirá de defesa dessas vítimas primordialmente partirá da efetiva denuncia do agressor.

Sendo possível afirmar que muito se avançou nos últimos anos, algumas mudanças seguramente aliadas a partir da promulgação da Lei Maria da Penha no ano de 2006, que através de seu texto normativo estabeleceu que todos os casos de violência doméstica contra a mulher, sejam física, sexual, psicológica, e patrimonial é crime e deve ser apurado.

3.3. LEI DO FEMINICÍDIO

A Lei nº 13.104 do ano de 2015 alterou o Código Penal Brasileiro, precisamente em seu artigo 121, prevendo o Femicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, assim como também incluindo no texto da Lei nº 8.072 do ano de 1990 que trata dos Crimes Hediondos, o femicídio como crime hediondo, considerando uma vitória em relação à luta da igualdade entre os sexos, o femicídio será caracterizado quando a vítima do homicídio é assassinada justamente pelo fato de ser mulher, passando então a serem tratados com penas que passam de 06 a 12 anos quando homicídios simples, vigorando com a nova redação o que os tornam estes crimes de homicídios qualificados prevendo penas de reclusão de 12 a 30 anos, o que o torna hediondos por se tratar de crimes que possuem requintes de crueldade e extrema gravidade, tornando com essas novas medidas já adotadas em seu primeiro ano de promulgação, se tornando uma

resposta aos altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, também servirá para mostrar que existem muitas vítimas, tornando-os mais visíveis os assassinatos de seres humanos pelo simples fato de serem mulheres.

TÍTULO I

DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO I

DOS CRIMES CONTRA A VIDA

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Femicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição: (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

A Lei do Femicídio, assim como a Lei Maria da Penha, fortalece os direitos das mulheres, assim como trazem consigo uma nova abordagem, reunindo e divulgando novos dados a este tipo penal, tirando as mortes brutais das quais vitimaram de um assassino que não aceita o seu gênero, não aceitam estes agressores a fato de mulheres ocuparem ou conquistarem lugares por eles pertencentes única e exclusivamente aos homens.

Femicídios são assassinatos cruéis e marcados por impossibilidade de defesa da vítima, torturas, mutilações e degradações do corpo e da

memória. E, na maioria das vezes, não se encerram com o assassinato. Mantém-se pela impunidade e pela dificuldade do poder público em garantir a justiça às vítimas e a punição aos agressores. (GASMAN, Nadine. Em <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 12 de Maio de 2016.).

Recentemente foi lançada no mês de Abril de 2016 as Diretrizes Nacionais sobre o Femicídio, este documento foi elaborado pela ONU Mulheres do Brasil, governo brasileiro e pelo Escritório de Direitos Humanos das Nações Unidas, com o objetivo de incluir nos processos de investigação e julgamento com uma perspectiva de gênero as mortes violentas que vitimaram mulheres.

Este documento foi baseado no Modelo de Protocolo Latino Americano de Investigação de Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero e passará por um processo de adaptação e de incorporação as normas brasileiras, o que torna o Brasil pioneiro na implementação de protocolo regional.

As Diretrizes Nacionais buscam eliminar as discriminações a que as mulheres são alvo pelo machismo, pelo racismo, pelo etnocentrismo, pela lesbofobia e por outras formas de desigualdades que se manifestam desde a maneira como elas vivem, a deflagração de conflitos com base em gênero e os ciclos de violência, que culminam com as mortes violentas. (GASMAN, Nadine. Em: <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 12 Maio 2016.).

CAPÍTULO 4 PERFIS E ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS

4.1. VITIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

As vítimas da violência doméstica podem ser qualquer pessoa, de qualquer idade, sexo, raça, cultura, religião, educação, emprego ou estado civil, sendo as mulheres as mais afetadas.

As vítimas da violência doméstica e familiar trazem consigo a semelhança do medo e insegurança, demonstrando claramente os mesmos motivos em decidirem por não fazerem a denúncia, sendo possível em alguns casos que algumas mulheres venham assumir que realmente sofrem a agressão, porém preferem permanecerem em silêncio, enquanto muitas outras mulheres também vítimas sequer se reconhecem como tal, se mantendo em silêncio absoluto, ferindo nestes dois casos os direitos a elas garantidos, fazendo com que este comportamento de omissão tornasse base fundamental para elaboração desta pesquisa.

Se uma mulher que venha sofrer ou já tenha sofrido algum tipo de violência vier a fazer a denúncia contra o seu agressor, certamente irá contribuir através deste procedimento com que outras futuramente venham também adotar esta postura, fazendo com que este comportamento venha a oferecer a sociedade uma espontaneidade em não se deixar por parte da mulher permitir e aceitar figurar na figura de agente passivo de uma violência doméstica e familiar, facilitando desse modo aos entes responsáveis e engajados na luta do combate a este tipo de violência, que possam a partir de então trabalhar com novos e concretos dados que facilitariam na busca de mais recursos, novos programas de apoio e prevenção à mulher agredida e conseqüentemente a punição do seu agressor, demonstrando assim que a denúncia é a saída e que não deverá haver motivos para a resistência em não denunciar.

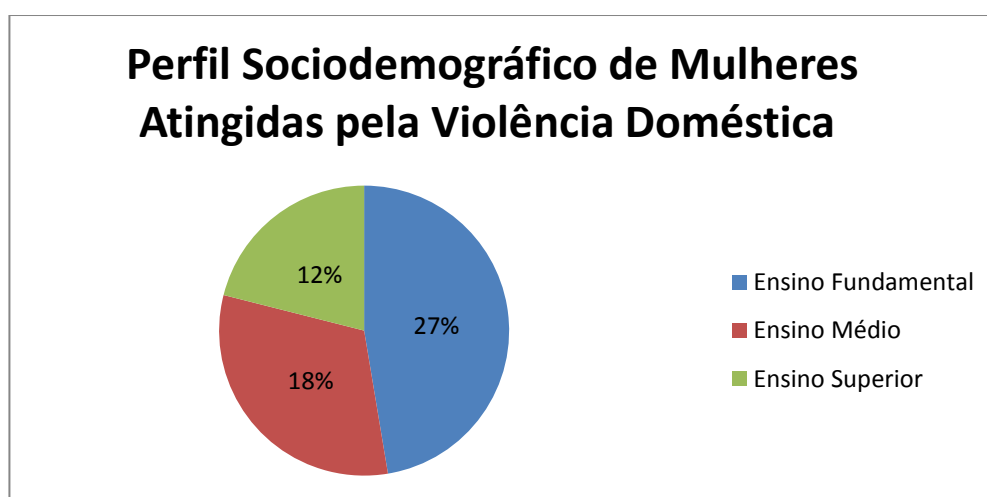
Com base em dados na pesquisa do DataSenado no ano de 2015, se percebe que houve um aumento nos últimos dois anos com relação ao tratamento dado a mulher com a falta de respeito que ela merece e deve ser tratada, ficando as mulheres idosas e as com menos escolaridades em números mais elevados, assim como as empregadas domésticas visto pelas categorias profissionais, esses dados

de certa maneira tem relação com as informações repassadas para as mulheres, ou seja, toda mulher possui hoje a informação do que vem a ser um comportamento violento, assim como também é de seu conhecimentos que existem mecanismos para garantir a punição desses agressores, como em destaque a Lei Maria da Penha, de modo a refletirmos de que este conhecimento nos traz junto consigo uma notável insegurança por parte das mulheres , pois as mesmas ainda se consideram se sentirem cada vez mais desprotegidas.

Facilmente em análise aos níveis de instrução das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, é fato dizer que conforme seu grau de escolaridade vai aumentando, maior vem a ser a sua sensação de segurança e proteção por parte da Lei Maria da Penha, não havendo infelizmente resultado considerado positivo em relação à sensação de proteção sentida pela mulher negra em relação à mesma lei.

O comparativo se torna significativo, quando as mulheres que admitem terem sofrido a violência doméstica e familiar vem atingir um percentual que vai de 27% aquelas que possuem o ensino fundamental comparado aos percentuais de 18% e 12% com as mulheres que tem o ensino médio e superior, respectivamente.

Gráfico II- Perfil Sociodemográfico de Mulheres Atingidas pela Violência Doméstica



Fonte: Datasenado, 2015.

As mulheres mais jovens são sim alvos fáceis, e conseqüentemente se tornam mais suscetíveis a sofrer a violência pela primeira vez, resultado de uma nova imagem da mulher moderna, que vem ocupando e dividindo seu espaço igualmente com o homem, diante de todas as dificuldades historicamente

conhecida por todos, vivendo em luta constante por seus direitos nos mais diversos ambientes, que vão desde dentro de sua própria casa até alguns lugares nos quais até então nunca se tenha ouvido falar da presença atuante de uma mulher, como por exemplo, em suas atuações em cargos de níveis superiores e até mesmo em cargos executivos, legislativos e judiciários.

A mulher figurando como vítima da violência doméstica se encontra na maioria dos casos em situação de violência mesmo quando não se tratar de uma violência que deixe marcas visíveis, a mulher também está sujeita a outros tipos de violência que podem ser identificadas com outro tipo de comportamento que o agressor exerça sobre ela, que naquele determinado momento a mulher não consiga identificar como sendo um ato de violação dos seus direitos.

As crianças também são consideradas vítimas da violência doméstica, pois se ela convive em um ambiente que venha presenciar tais atos, ela se torna uma testemunha observando desde a violência propriamente dita, como as consequências destes abusos, em alguns momentos a criança também pode ser inclusive usada como instrumento e infelizmente como vítimas de fato, quando estas por sua vez sofrem abusos diversos pelos agressores ou até pelas vítimas destes agressores.

Os idosos assim como as crianças e as mulheres, podem ser considerados como vítimas da violência doméstica, estes também possuem suas fragilidades, sendo destaque para realizarem a denuncia do seu agressor, estes idosos na maioria dos casos sofrem maus tratos materiais de difíceis identificação e maus tratos físicos como a violência física e sexual, os idosos possuem por seu estado avançado da idade uma dependência quase que inevitável de uma terceira pessoa para lhe auxiliar em algumas atividades que não desempenham mais com tanta agilidade o que facilita aos agressores atingir a integridade física do idoso, muitas vezes abusando financeiramente e psicologicamente, deixando-o em situação de negligência e abandono, sendo em alguns casos alguns destes abusos cometidos simultaneamente.

Por mais que nos pareça estranho, os homens estão inseridos como figuras vítimas da violência doméstica, pois existem alguns homens que sofrem sim agressões físicas e psicológicas e também não realizam as denúncias por motivos que já são conhecidos, como a vergonha e o medo, quando falamos no homem a

imagem da vergonha ganha destaque, pois ele se sente nesta situação humilhado em assumir o papel de vítima da violência doméstica.

A vítima transexual possui além da vulnerabilidade associada ao gênero também traz consigo a discriminação sexual, o que vem fazer com as consequências das agressões por estes indivíduos sofridos possuam um grau de maior sofrimento aos vitimados pela violência doméstica e familiar.

Não tão menos importante destacar além das mulheres foco deste estudo, crianças, idosos, homens, homossexuais e transexuais vitimados pela violência no ambiente familiar, ressaltando a mulher como em maior número disparado em relação aos demais, o que torna a abordagem deste trabalho venha de maneira mais específica observar a temível resistência em denunciar seu agressor, o que também demonstra tamanha relação com as demais vítimas, servindo de reflexo para as vítimas em geral.

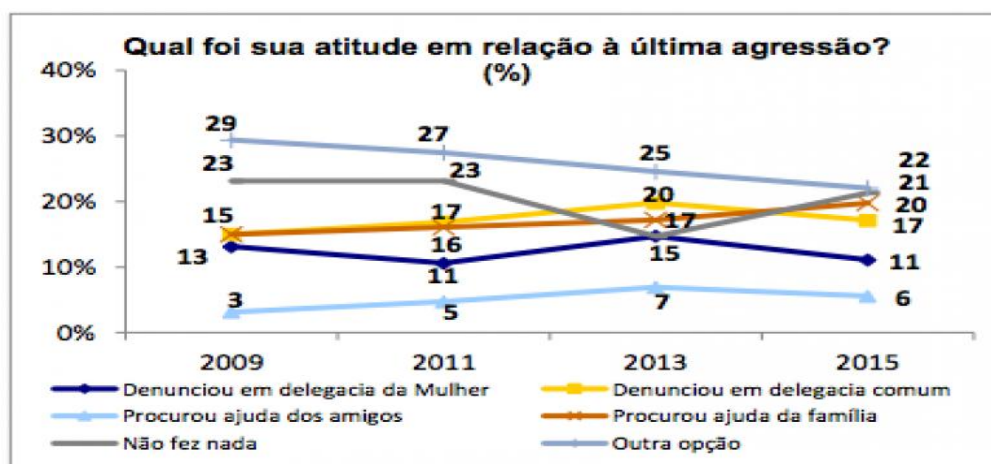
Possuindo a mulher em seu favor e garantindo-lhe medidas protetivas e assistenciais na Lei nº 11.340, esta também se estende aos homossexuais e transexuais, desde que estes identificados como sendo do gênero feminino em seu favor podem buscar a proteção embasada nos termos da Lei Maria da Penha, deixando claro que é independente de uma adequação física, cirúrgica ou registral, levando em consideração a busca de vedar pelo desenvolvimento da personalidade e sua realização pessoal livre da violência e da discriminação.

A mulher comemora além do Dia 08 de Março o Dia Internacional da Mulher, em 25 de Novembro é o Dia Internacional de Não-Violência Contra a Mulher, ambas as datas vem trazendo dados das conquistas alcançadas por elas e traçando mais metas a serem alcançadas, sendo o combate a violência um dos pontos mais discutidos ano a ano, as mulheres dispões atualmente como forma de ferramenta de combate a violência diversos mecanismos que possibilitam sua denuncia é o caso da Central de Atendimento do 180, este serviço já tem mais de 10 anos de serviços prestados no socorro as vítimas, e se a mulher for vítima de um ato violento qualquer que seja este, ela ou qualquer pessoa pode ligar no 180, não é obrigado ser a vítima, esta central de atendimento funciona 24 horas por dia e a ligação é gratuita, também podem ser feitas de orelhões públicos por exemplo, já possui atualmente aplicativos do 180 que podem ser instalados em celulares, o que facilitará mais ainda a denúncia, se for o caso também poderá efetuar a denúncia em qualquer Delegacia de Polícia, nos casos em que não existir uma Delegacia

Especializada no Atendimento à Mulher-DEAM em sua cidade, se preferir a vítima posteriormente ser direcionada à uma DEAM esta poderá expressar sua vontade no ato do procedimento do boletim de ocorrência feito na delegacia comum, sendo encaminhado posteriormente para os procedimentos seguintes na delegacia especializada, se a mulher vítima da violência doméstica ao ser atendida em uma delegacia ela deverá procurar o Ministério Público do Estado, que deverá tomar as providências, nas repartições das Defensorias Públicas dos Estados também é disponibilizado núcleos especializados à proteção da mulher, atualmente além dos órgãos públicos que estão engajados na prevenção e combate da violência doméstica e familiar, existem muitas ONGS, núcleos, grupos de apoio, a própria internet e suas redes sociais são fortes aliados da mulher nesta luta, as mulheres ainda podem procurar ajuda nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos Conselhos Estaduais dos Direitos das Mulheres, nos Centros de Referências de Atendimento a Mulheres, ou seja, assim como a prática da violência não justifica a falta da denúncia também não.

Com relação às medidas protetivas algumas inovações vêm sendo já utilizadas em alguns estados, como é o caso Botão do Pânico, medida protetiva em teste no estado do Espírito Santo na cidade de Vitória, foi instalado pelo Tribunal de Justiça do Estado e vem atendendo mulheres em situação de violência, esta novidade vem sendo vista com bons resultados, pois em alguns casos já se podem chegar até as vítimas dentro de poucos minutos após sua ativação.

Gráfico III – Atitude da Vítima em Relação à Violência



Fonte: Datasenado, 2015.

4.2. A FIGURA DO AGRESSOR

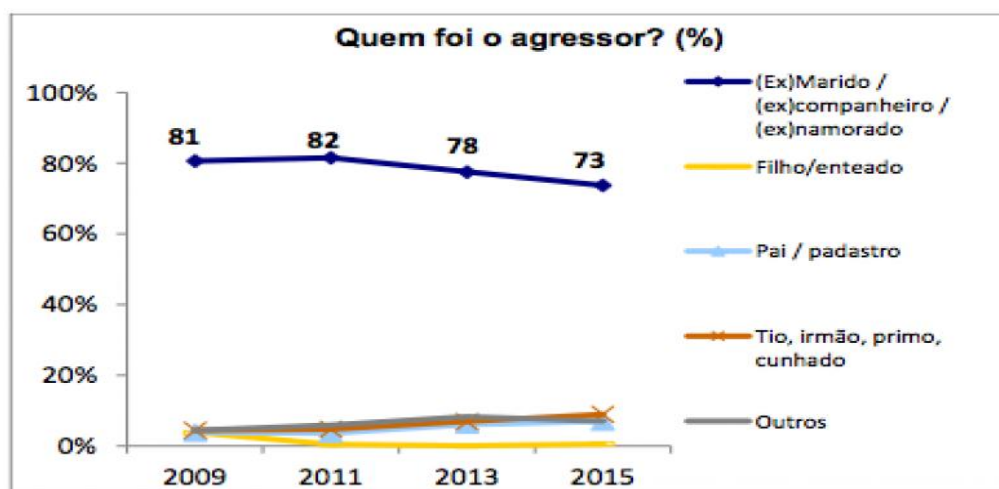
Entre tantas mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, tantos são os agressores, sendo na grande maioria deles, seu marido ou ex-marido, companheiro ou ex-companheiro, namorado ou ex-namorado, sendo estes em sua maioria agressores do sexo masculino, que convivem ou conviveram uma relação de intimidade com a vítima, estas pessoas conhecidas como agressores geralmente são pessoas manipuladoras que possuem um histórico de serem ciumentos e ou consumirem bebida alcoólica, comportamentos frequentemente encontrado nos perfis do agressor.

Por não possuírem um perfil específico, não é fácil identificar os agressores, muitas vezes estes agressores sempre procuram uma maneira de culparem as suas vítimas, em alguns outros casos negam cometer tais atos e quando inevitável à negação procuram por minimizarem a violência.

Ainda de acordo com os dados da pesquisa realizada pelo DataSenado, estão relacionados ao comportamento dos agressores, sendo apontado como motivos principais o ciúme e a bebida os causadores dos diversos atos violentos, dados estes repassados pelas próprias mulheres que sofrem ou sofreram algum tipo de violência doméstica familiar.

Ao observar a figura do agressor, os dados nos mostram que o agressor em sua maioria é alguém do sexo oposto ao da vítima, dados demonstram que cerca de 73%, e que em sua maioria não possuem laços consanguíneos, ficando disparadamente aquela pessoa com quem a vítima escolheu para conviver, como marido, ex-marido, noivo, ex-noivo, namorado, ex-namorado, companheiro, ex-companheiro, seguido de alguns casos onde o filho é o agressor, em seguida aparece a figura dos pais ou padrastos, e por fim com menores incidências os agressores tios, irmãos, primos, cunhados ou outro membro da convivência, que apesar de menores estatisticamente, não dispensáveis seu apontamento, provando desse modo que os agressores estão frequentemente convivendo muito próximo de suas vítimas, devendo ser observado que mesmo não estando tão visíveis como a figura predominante do agressor homem, cabe informar que existem mulheres agressoras, atuantes em sua grande maioria nas relações homo afetivas.

Gráfico IV – Quem foi o Agressor?



Fonte: Datasenado,2015.

CAPÍTULO 5 RESISTÊNCIA DA DENÚNCIA À AGRESSÃO

O que causa espanto diante dos fatos estudados, é que embora haja um registro constante de casos de violência doméstica vitimando milhares de mulheres, chegando a uma média mundial de uma mulher agredida a cada 15 segundos de acordo com dados divulgados pela ONU e pela pesquisa do Datasenado do ano de 2015, é que a proporção das mulheres que declaram ter sofrido agressão permanecem as mesmas, ficando estes novos casos sem causar um maior impacto, o que é possível que seja um reflexo da falta da denúncia, que faz com que a mulher torne-se uma vítima dela mesma, do seu próprio medo.

Grandes são os números que apontam que muitas dessas mulheres agredidas sequer procuram ajuda, alegando quase sempre os mesmos motivos que vão desde a criação dos filhos, medo do agressor ou até acreditando ser a última vez que seria agredida.

O procedimento a ser instaurado nas delegacias também são um tanto constrangedor para aquelas mulheres que decidem oficializarem a agressão sofrida denunciando seus agressores, pois estes estabelecimentos assim como seus agentes públicos, não oferecem um tratamento diferenciado, ficando a vítima da violência doméstica e familiar a mercê de um atendimento desqualificado, o que o torna mais traumático para a vítima, dentre os tantos obstáculos já vistos, encontramos as delegacias especializadas não atingem a todos, não sendo possível todo município possuir uma delegacia especializada no atendimento à mulher, ficando a mulher muitas vezes obrigada a fazerem sua denuncia nas delegacias tradicionais de policia, que não possuem pessoal preparado para atender estes casos específicos de violência doméstica e familiar.

A mulher mesmo diante de tantas dificuldades encontradas até tomar a importante decisão de oficializar a denuncia, sabendo que não se trata de uma decisão fácil de serem tomadas e enfrentadas, a começar pelo atendimento pelos policiais e agentes públicos, quando estes agentes membros de uma sociedade culturalmente machista, mesmo diante da delicadeza com que o caso oferece, estes procedem com perguntas absurdas, perguntas estas que parecem muitas vezes incriminar a própria vítima, como veem como exemplos clássicos de vítimas de

estupro, por exemplo, quando perguntam a vítima com qual roupa ela estava vestida no momento, como se isso fosse uma inversão dos papéis vítima agressor, a busca destes detalhes, a tentativa de fazer com que a vítima prove a violência, é difícil de apurar, pois geralmente estes tipos de violências ocorrem em relações a dois entre quatro paredes, o que dificulta a criação de provas favoráveis à vítima, por outro lado, além de ter de provar que não está mentindo, a vítima quando sofrer a violência que não deixa marcas, como a psicológica, por exemplo, esta se encontrará sempre em situação de desvantagem.

São notórios os casos de violência doméstica e familiar por parte da sociedade, seja na condição de vítima ou quando simplesmente por ter presenciado algum caso ou de ter ouvido falar, porém o fato de ter conhecimento não é suficiente para tentar combater, é necessário muito mais que isso, é preciso denunciar, no caso das vítimas, perder a vergonha de se expor, pedir ajuda, perder o medo, o ato de denunciar tem a função de beneficiar não só aquela vítima, essa atitude vai além, somada as estatísticas dará uma maior visibilidade de soluções destes casos, o que fará com que mais mulheres venham se encorajar a denunciarem seus agressores, servirá também como reflexo para aqueles que cometem a agressão, quando passarem a perceber que ele ou outro agressor irá responder pelo crime que cometeu, o que irá intimidar ele e os demais, a mulher tem que perceber que sendo ela vítima de qualquer tipo de agressão deverá procurar ajuda independente do tempo e da quantidade de agressões que tenha sofrido, ela tem o dever de saber que nunca é tarde, que existe sim um fim para estes abusos, e que ela deve romper esta relação violenta.

A violência doméstica e familiar contra a mulher deixa de ser um assunto privado passando a ser de interesse de toda a sociedade, pois trata da violação dos direitos humanos e requer uma atitude de todos, apesar da complexidade do caso, a denúncia é fundamental, mesmo que a vítima tenha uma relação de afeto e que isso possa acarretar uma desestruturação no seu cotidiano se faz necessário.

Devendo acabar com a discriminação com a qual a mulher tem dela mesma, quando ela ainda vive ligada culturalmente como um ser que deve ser inferiorizada em relação ao homem se limitando em enfrenta-lo, admitindo muitas vezes colocarem seus filhos e seus relacionamentos com os pais de seus filhos em primeiro lugar, reforçando o que foi imposto sobre a relação do homem com a mulher, fazendo com que a mulher se sinta obrigada a resistir uma violência, por ser

o dever dela exclusivo de preservar o casamento e criar seus filhos, e se assim não fizer terá sobre ela uma culpa, chegando até ser ameaçada de morte caso ela acabe com a relação, o que também vai ocorrer caso ela permaneça convivendo com um agressor, sendo este último o mais possível de acontecer, se a vítima mantém uma relação violenta ela passa viver em um ciclo de violência, que tem início com as raivas, ameaças e insultos, mais conhecidos como a fase da tensão, em seguida vem a fase da agressão e depois a fase de fazer as pazes, onde vem as promessas de mudança de comportamento fazendo com que a mulher acredite que isso irá acontecer, sendo este ciclo repetitivo e cada vez mais graves e frequentes em um menor intervalo de tempo.

Será necessário conhecer este ciclo, para que se possa ajudar a mulher que se encontre nesta situação, devendo familiares, amigos e todos que venham oferecer atendimento a esta mulher procurar dar apoio, sem julgamentos, tentando entender e passar segurança, reforçando a confiança que ela deve ter nos atendimentos que a ela serão oferecidos, mostrando que ela não está sozinha, evitando que ela se sinta isolada e que principalmente fazer com que ela não desista da denúncia.

Esse caminho da denúncia não é fácil, embora seja um dever do Estado prestar um bom serviço, não é isso que acontece no atendimento às mulheres que procuram os serviços oferecidos e muitas são as dificuldades por elas encontradas, sendo estas conhecidas como rota crítica que logo são encontradas na denúncia começando na identificação do problema, onde deverá deixar de lado a vergonha o medo e a culpa, em seguida a falta de estrutura nos órgãos públicos como nas DEAM, delegacias comuns, nas unidades de saúde, nos serviços de assistência social, no instituto de medicina legal quando ocorrerem lesões, e na justiça ambas com estruturas precárias, onde a vítima se submeterá por diversas vezes ter que relatar toda violência sofrida, quando houver necessidade de adotar as medidas protetivas haverá por parte do Estado uma falta de fiscalização com relação ao seu cumprimento, se a vítima necessitar de abrigo também irá encontrar um número insuficiente de abrigos, isso tudo irá contribuir de forma negativa na efetivação da denúncia.

5.1. CAUSAS INIBIDORAS DA DENÚNCIA

Em uma pesquisa realizada no estado do Rio de Janeiro no ano de 2015, através do Programa Via Lilás, responderam 28.375 mulheres, onde desse total 70,9% admitiram ter sofrido algum tipo de violência e não denunciaram seus agressores, por mais assustador que se pareça este resultado é uma triste realidade.

Gráfico V – Diagnóstico da Opressão



Fonte Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Por mais que se busque uma justificativa esta sempre será entendida como uma maneira de proteger o agressor aos olhos de quem observa a violência doméstica e familiar de fora, porém esse comportamento vai muito além, por mais que a vítima deseje ceifar com a agressão por ela sofrida, é como ela se sentisse sufocada em meios às agressões com uma mistura de vários sentimentos que vão desde as dores da violência até a vergonha de se expor, assumindo que passou ou passa por esta situação degradante de humilhação, o que lhe faz sentir diminuída em sua condição de simples ser humano, que merece um mínimo de dignidade, esta vítima se encontra muitas vezes no fundo do poço, sem se quer ter forças para pedir socorro.

As vítimas têm grandes dificuldades de saírem das situações de violência praticadas dentro de suas casas e as razões para tal decorrem, na maioria dos casos, do fato de ter filhos em comum com quem pratica as agressões, de depender financeiramente ou emocionalmente dessa pessoa, além de

ter vergonha da situação em que se encontra diante da família e dos amigos e de sentir que de algum modo tem culpa pelas agressões a que está submetida. Desse modo, muitas das vítimas vivem vidas inteiras submissas à prática dessas agressões. (GOMES, 2012)

Daí o motivo de que a divulgação das leis de proteção são ferramentas imprescindíveis, no auxílio ao combate deste ato violento, pois certamente ao terem conhecimento do que a lei define como crime e das medidas protetivas a elas asseguradas, contribuindo assim para o encorajamento de denunciarem seus agressores, conquistando com isso uma saída para esta situação, buscando seus direitos de terem sua dignidade e sua integridade de volta.

Por saber que as vítimas da violência doméstica independem de perfil específico, podemos destacar algumas causas frequentemente abordadas por elas quando perguntadas sobre o não fazimento da denuncia e muitas delas alegam quase sempre os mesmos motivos, sendo eles:

5.1.1. Dependência financeira e criação dos filhos

Nos casos em que se tratar de violência doméstica e familiar que envolva casais com filhos esta relação tende a ser mais dolorosa, uma vez que geralmente também se agrega a esta condição o fator de dependência financeira, mesmo sabendo que os filhos também estão sofrendo passivamente esta agressão, muitas mulheres preferem o silêncio, por medo de enfrentar uma etapa que obrigatoriamente irá necessitar de uma mudança de vida tanto para a mulher como para os filhos, algumas escolhendo muitas vezes permanecerem na agressão em troca de arriscar aquilo que elas entendem como o mais seguro para os seus filhos, outras temem por serem julgadas pelos filhos por ter denunciado o pai de seu filho e de ter sido fundamental para uma possível punição que este venha sofrer, onde na verdade não passa de um ambiente que conseqüentemente deixará marcas na criação de qualquer criança que passe a conviver neste ambiente e respectivamente influenciará de maneira extremamente negativa refletindo na personalidade desta criança.

5.1.2. Medo de vingança do agressor

Esta atitude também muito frequente quando se fala em não fazer a denúncia, a vítima alega o medo de vingança do agressor, pois sabe que mesmo que ela esteja amparada pela lei, muitas vezes ela terá contato com o agressor, sendo que não sabe qual a reação do acusado após a denúncia, já que se sabe se tratar de uma pessoa violenta, e que nem sempre é possível manter a distância de fato do agressor em relação à vítima, mesmo quando determinada pelo juiz, existem relatos que não são muitos confortáveis mostrando que muitas mulheres foram agredidas novamente mesmo estando o agressor advertido de manter uma determinada distância, em alguns casos chegando inclusive a cometerem o assassinato destas vítimas, o que acontece quando isso ocorre, é que lamentavelmente mais uma vítima perde sua vida e tantas outras se inibem e renunciam a denúncia por medo de passarem pela mesma situação.

5.1.3. Acreditar ser a última vez

A mulher sempre que usa deste argumento estará numa tentativa de reaver a convivência, até pelo fato culturalmente associado de ser a mulher a responsável por manter uma convivência harmoniosa em seu lar, atraindo para si o peso de se manter forte diante de todas as dificuldades que possam aparecer inclusive à agressão, sendo que a cada violência sofrida ela vai acreditando ser a última, até que, quando percebe tem vivido anos e anos sendo agredida, nestes casos algumas até se acostumam com isso, outras podem até achar não ser tão importante este comportamento, afinal já estão convivendo e sobrevivendo com isso, a este motivo podemos agregar também o afeto, muitas delas ainda conseguem mesmo diante da agressão ter afeto pelo agressor, ou seja, amam e pretendem se dedicar a este amor, o que desenvolve esta resistência de achar que tudo vai mudar, tudo vai melhorar, que ela não será mais violentada e assim não fazendo a denúncia ela não perderá aquele que ela considera ser o amor da sua vida.

5.1.4. Impunidade do agressor

A impunidade do agressor é um das consequências que também despontam como motivos frequentes para que a vítima não denuncie seu agressor, a mulher

fica desencorajada ao perceber que muitos agressores não são punidos ou em algumas situações não muito comuns pode inclusive encontrar algumas vítimas que até desejam denunciar seu agressor, mas ao mesmo tempo não querem que eles sejam punidos, é como de certa maneira elas quisessem tornar público, porém não desejasse que este pagasse pelo mal que lhe cometeu, nos aproximando de um bloqueio emocional, pois como sabemos, a figura do agressor é uma pessoa que mantém uma ligação com a vítima, e por isso esta atitude de tentar proteger este agressor.

5.1.5. Vergonha da agressão

Esta é uma das desculpas que ferem o íntimo da vítima profundamente, a vergonha apesar de não ser um fator determinado como um dos principais motivadores da não realização da denúncia, mesmo assim aquelas que alegam qualquer outro aspecto, trazem mesmo que implicitamente a vergonha, mesmo que tenha medo do agressor, que não o queira ver punido ou até mesmo não acredite no poder do estado de punir, ou que alega outro motivo como a criação dos filhos, certamente a vergonha quando não sozinha estará ligada aos demais motivos, afinal não é fácil para ninguém passar admitir que passem por esta situação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Violência e Doméstica e Familiar Contra a Mulher e os motivos que levam a não denunciar as agressões sofridas é um fenômeno social que atinge a sociedade como um todo, independente de padrões econômicos, nível de escolaridade ou outro aspecto, confirmando que o gênero mulher por si só é suficiente para que ocorra violência, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, e que com o passar do tempo, tem mostrado que embora constantes os números dos dados de violência, muito tem sido feito para tentar combater e eliminar esta cultura machista de inferiorizar a mulher por todos os meios possíveis, e tem sido através das convenções internacionais, das leis, das pesquisas desenvolvidas, de programas de apoio, de delegacias especializadas, de medidas protetivas, de central de atendimento 24 horas que algumas mulheres tem encontrado o caminho de saída da condição de vítima.

Em vista disso, é possível dizer que as mulheres já conseguem perceber quando estão sendo vítimas de algum tipo de violência e que se esta pretender não ser agredida ela terá onde e a quem recorrer, sendo a busca de ajuda o fator que contribuiu para este trabalho, quando através dos números levantados através da última pesquisa do Datasenado do ano de 2015 se percebeu que por mais que as mulheres assumam que sofrem algum tipo de violência, elas não procuram ajuda, fazendo com que fosse buscado uma análise dos motivos que as mulheres alegam serem os inibidores delas efetivarem uma denúncia ou procurar algum outro tipo de ajuda, ficando assim perceptível que os motivos estão sempre ligados com o convívio que a vítima tem com seu agressor, sendo a preocupação com a criação dos filhos, o medo que sentem de que o agressor possa se vingar ou que ele fique impune, algumas mulheres também acreditam que seria a última vez, outras tem vergonha de assumirem que sofrem violência doméstica e também tem outro ponto que as impedem de denunciar que é o fato de serem pessoas próximas e que na maioria dos casos existe uma relação de amor entre vítima e agressor.

Por fim, pode se afirmar que a mulher ainda é o sujeito passivo frequente de violência doméstica e familiar, porém é também possível observar que muito se avançou com relação às novas formas de combate e proteção do gênero feminino com leis mais específicas, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio,

considerando os novos entendimentos que vem sendo dada a forma de violência como a patrimonial e moral, e daquela considerada mais difícil de identificação como a violência psicológica, ou seja, os números atuais tendem a sofrer uma futura e real mudança, onde as mulheres tem em suas mãos a chance de reverter este quadro atual, não só na queda do número de agressões por elas sofridas como também no aumento de denúncias realizadas, sendo esta última uma forma de que uma vez oferecida à denúncia a vítima estará exercendo um direito que é seu.

REFERÊNCIAS

_____. **Lei Maria da Penha**: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. 34 p.

AOUN TANNURI, CLAUDIA; JACOMELLI HUDLER, DANIEL. **Opinião Lei Maria da Penha também é aplicável as transexuais femininas**. 02/10/2015. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-out-02/lei-maria-penha-tambem-aplicavel-transexuais-femininas>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

BIANCHINE, ALICE. **Por que as mulheres não denunciam seus agressores? Com a palavra, a vítima**. Disponível em: <<http://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814070/por-que-as-mulheres-nao-denunciam-seus-agressores-com-a-palavra-a-vitima>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

DEL PRIORE, MARY. **Conversas e histórias de mulher**. 1. Ed.- São Paulo: Planeta, 2013.
GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Olívia Maria Cardoso. **Violência doméstica e migrações**. Curitiba: Juruá, 2021. 178 p.

Instrumentos internacionais de direitos humanos. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

MENDONÇA, RENATA. Violência doméstica: **5 obstáculos que mulheres enfrentam para denunciar**. 10/12/2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151209_obstaculos_violencia_mulher_rm>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

O que é a violência contra as mulheres. Disponível em: <<http://naoviolenciacontramulheres.cplp.org/paginas/o-que-e-a-violencia-sobre-as-mulheres>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.
OBSERVE. Observatório Lei Maria da Penha. **O que é violência contra a mulher** Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/violencia>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

ONUBR. **Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

ONU BR. **Taxa de Femicídio no Brasil é quinta maior do mundo; Diretrizes nacionais buscam solução.** 09/04/2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-femicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

ONU BR. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** 13/10/2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

ONU BR. **Violência contra a mulher é a violação dos direitos humanos mais tolerada no mundo; afirma ONU.** 27/11/2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/violencia-contra-a-mulher-e-a-violacao-de-direitos-humanos-mais-tolerada-no-mundo-afirma-onu/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

PINAFI, TÂNIA. **Violência contra a mulher.** Políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. Artigo publicado na edição nº 21 de abril/maio de 2007. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

PORTAL BRASIL. **9 fatos que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha.** 27/10/2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

PORTAL BRASIL. **Lei do feminicídio completa um ano com condenações ao assassinato de mulheres.** 08/03/2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/03/lei-do-femicidio-completa-um-ano-com-condenacoes-ao-assassinato-de-mulheres>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

SALDAÑA, PAULO. **Há resistência de admitir a violência específica contra a mulher.** O Estado de São Paulo- 26/10/2015. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/ha-resistencia-de-admitir-a-violencia-especifica-contra-a-mulher-diz-pesquisadora-o-estado-de-s-paulo-26102015/>> Acesso em 12 de Maio de 2016.

SALDAÑA, PAULO. **Nossa Educação.** 26/10/2015. Disponível em: <<http://educacao.estadao.com.br/blogs/paulo-saldana/ha-resistencia-de-admitir-a-violencia-especifica-contra-a-mulher-diz-pesquisadora/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

SENADO FEDERAL. **Violência doméstica e familiar contra a mulher.** Agosto de 2015. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/senado/procuradoria/publicacao/pesquisa-violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

TAVARES, REBECA. **O alto custo da violência de gênero na economia.** Correio Braziliense 28/11/2012. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/o-alto-custo-da-violencia-de-genero-na-economia-por-rebeca-tavares-correio-braziliense-28112012/>>. Acesso em 12 de Maio de 2016.

ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho [et. Al.]. **Maria da Penha- Comentários a Lei Nº 11.340-06** - Anhanguera Editora Jurídica- Leme/SP – Edição 2013 – 208 páginas.

SITES:

<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/#como-superar>

<http://oglobo.globo.com/sociedade/mais-de-70-das-mulheres-vitimas-de-violencia-nao-denunciam-crime-diz-pesquisa-no-rio-16561195>